

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 01/2026

**Dispõe sobre a
remuneração dos Líderes e
Orientadores dos Grupos
de Pesquisa.**

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE, torna público que:

Art. 1.º O Professor que atuar na função de Líder de Grupo de Pesquisa, nos termos do regimento institucional específico, fará jus a remuneração correspondente à 2 (duas) horas/aula semanais, observada a política salarial institucional.

Art. 2.º O Professor que atuar na função de Orientador de Grupo de Pesquisa, nos termos do regimento institucional específico, fará jus a remuneração correspondente à 1 (uma) hora/aula semanal, observada a política salarial institucional.

Art. 3.º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração da UNIFEBE.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 23 de março de 2026.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI
Pró-Reitor de Administração